



ESTADO DE MATO GROSSO
**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMPO VERDE**

LEI Nº. 1030/2005, DE 28 DE ABRIL DE 2005.

**“DISPÕE SOBRE A
REGULAMENTAÇÃO DA LICITAÇÃO
NA MODALIDADE PREGÃO NO
MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

DIMORVAN ALENCAR BRESCANCIM, Prefeito Municipal de Campo Verde-M, em exercício, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a adotar licitação na modalidade pregão, para aquisição de bens e serviços comuns.

Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para efeito desta Lei, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos por edital, mediante especificações usuais no mercado.

Artigo 2º - O Poder Executivo regulamentará, mediante decreto, os procedimentos aplicáveis à modalidade de licitação adotada na presente Lei.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, 28 de abril de 2005.


**DIMORVAN ALENCAR BRESCANCIM
PREFEITO MUNICIPAL**

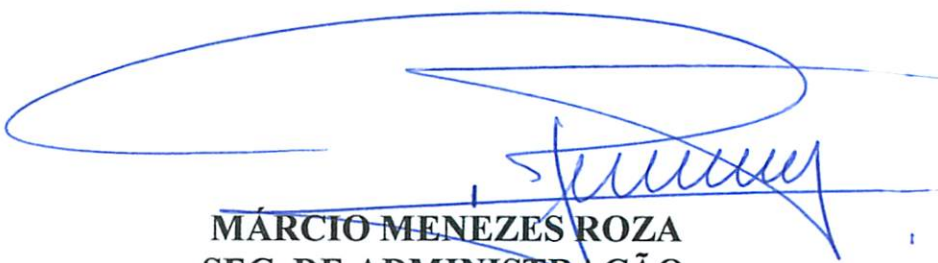


ESTADO DE MATO GROSSO
**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMPO VERDE**

DESPACHO: Sanciono a presente Lei, sem ressalvas ou emenda.


DIMORVAN ALENCAR BRESCANCIM
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente, com afixação no local de costume. Data Supra.


MÁRCIO MENEZES ROZA
SEC. DE ADMINISTRAÇÃO